PREFEITURA DE BIGUAÇU

RETIFICAÇÃO

EDITAL 039/2025
PROCESSO DE ESCOLHA
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
- PGE -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 039/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 039/2025**, publicado em 17/10/2025, referente ao Edital 039/2025 – inscrições para o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, para exercício da função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, conforme segue:

1. Onde se lê:

2.2 Os proponentes, na data da inscrição, deverão estar ativos no cargo de ingresso ou no cargo de Direção, em exercício no serviço público, incluídos, os períodos de afastamentos das funções considerados como tempo de serviço para todos os efeitos legais, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 54, de 4 de julho de 2012, na Lei 4.135 de 14 de setembro de 2022 e na Lei 4.423 de 15 de outubro de 2025. Então, durante o processo de escolha do PGE, o proponente **não poderá**:

I - estar em usufruto de afastamentos sem remuneração;

II - estar em Licença para exercer Cargo Eletivo;

III - estar em gozo de qualquer licença (férias, prêmio, saúde, etc.);

IV - possuir no ano da escolha do PGE processo de readaptação homologado;

V - estar sendo beneficiado com redução de carga horária ou horário especial por qualquer motivo.

Leia-se:

2.2 Os proponentes, na data da inscrição, deverão estar ativos no cargo de ingresso ou no cargo de Direção, em exercício no serviço público, incluídos, os períodos de afastamentos das funções considerados como tempo de serviço para todos os efeitos legais, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 54, de 4 de julho de 2012, na Lei 4.135 de 14 de setembro de 2022 e na Lei 4.423 de 15 de outubro de 2025. Então, durante o processo de escolha do PGE, o proponente **não poderá**:

I - estar em usufruto de afastamentos sem remuneração;

II - estar em Licença para exercer Cargo Eletivo;

III - possuir no ano da escolha do PGE processo de readaptação homologado;

IV - estar sendo beneficiado com redução de carga horária ou horário especial por qualquer motivo.

Onde se lê:

27.1 Será considerado escolhido o PGE que obtiver, **no mínimo, 33,33% dos votos válidos apurados**, assim entendidos os votos dados aos Planos de Gestão Escolar que se enquadrem nos dispositivos da Lei nº 4.135/2022, Lei 4.423/2025, do Decreto n° 236/2022, da Portaria nº 2.564/2023 e deste Edital, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Leia-se:

27.1 O quórum para validar a escolha do Plano de Gestão Escolar será de, no mínimo, 33,33%, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Quando houver mais de um proponente de PGE na Unidade Escolar, será considerado eleito aquele com maior número de votos válidos apurados.

Biguaçu, 24/10/2025

Comissão Municipal de Gestão Escolar

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISTELA DA ROSA
Data: 24/10/2025 16:01:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maristela da Rosa
Gerente da Educação Infantil

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA BERNADETH DA SILVA
Data: 24/10/2025 16:08:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Bernadeth da Silva
Gerente de Ensino Fundamental

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA LUZIA PRIM CONRADI
Data: 24/10/2025 15:52:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mônica Luzia Prim Conradi
Diretora Executiva e Geral de Ensino da Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 24/10/2025 15:48:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação